

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005-2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº14.133/ 2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
- 1.2. Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
- 1.3. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/ c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão referencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias uteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA PELO PERIO DE 12 (DOZE) MESES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

A imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal para que a Administração Pública mantenha sistema de controle de custos e contabilidade pública, faz com que o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba esteja comprometido em cumprir procedimentos legais e burocráticos determinados na Constituição Federal. Lei nº 4.320/64, Lei Complementar Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Decretos, Portarias etc., estando sujeito à fiscalização e auditoria de diversos órgãos,

particularmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para garantir a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis elaboradas é necessária que a contabilidade evidencie os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial. A Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria e Consultoria de contabilidade Pública, para acompanhamento e elaboração e fechamento dos balancetes mensais e anual do exercício financeiro anual, tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADAS

4.1. Conforme exigência legal, o CPAAVP realizou pesquisas de preços e estimativa de custos, utilizando se como base legal Artigo 23 da lei 14.133/2021.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 2.845,25	R\$ 34.143,00

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Dado que o(s) produto(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão (es) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, Poderá(ao) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14. 133/ 2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 (**grifamos**):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro de 2023).

5.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/ 2021 (pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro

de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 {cinco} anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7. DO LOCAL, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, e ou conforme determinado no Termo de Referência/Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada.

7.2 Os serviços supõem atuação presencial na sede do CPAVP e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

7.3. Execução do Serviços

7.3.1. Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;

7.3.2. Análise, classificação e contabilização da documentação correspondente aos atos de gestão econômico-financeira e patrimonial do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, bem como, subsidiar novos planejamentos;

7.3.3. Levantamento, elaboração e apresentação de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis mensais;

7.3.4. Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual, bem como a sua reformulação no exercício vigente (se houver necessidade), nos prazos fixados pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

7.3.5. Elaboração da prestação de contas anual do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e normas internas do próprio Sistema Financeiro Nacional (em especial, Portaria STN nº 72/2012) a ser concluída até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;

7.3.6. Responder pelo setor de Recursos Humanos, tais como: confecção de folhas de pagamento e emissão de contracheques, férias, rescisões contratuais, encargos sociais, emissão das respectivas guias de recolhimento dos encargos e impostos

devidos e licenças;

7.3.7. Registro e contrato de trabalho em caso de admissão de funcionários;

7.3.8. Proceder as anotações no livro de registro de funcionários e nas carteiras profissionais, bem como a atualização de tais documentos.

7.3.9. Participação, quando convocado, de Assembleias Gerais, Reuniões de Diretoria, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto licitado;

7.3.10. Análise das prestações de contas, das propostas orçamentárias anuais e das reformulações orçamentárias, se houver, Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, com emissão dos respectivos pareceres técnicos;

7.3.11. Confecção e apresentação, nos prazos legais, aos Órgãos Federais, das seguintes peças: DIPJ, DIRF, RAIS, CAGED, entre outras que sejam necessárias, conforme previsão legal;

7.3.12. Emissão e regularização mensal de certidões do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, junto a Secretaria da Receita Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Débitos, inclusive Dívida Ativa expedida pelas Secretarias de Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e outras que se fizerem necessárias;

7.3.14. Assessorar a Diretoria em assuntos referentes às áreas contábil, financeira e administrativa;

7.3.15. Assessorar a Comissão de Licitação, quando convocado, elaborando cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, bem como, cálculos em geral de atualização de débitos;

7.3.16. Assessorar, ainda, o Presidente, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Secretaria Executiva nos assuntos pertinentes ao Consórcio Público Agência

Ambiental do Vale do Paraíba, sempre que for devidamente solicitado;

7.3.17. Elaboração de Pareceres sobre assuntos relacionados com o seu campo de atividade, inclusive em processos cálculos de processos judiciais e administrativos do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

7.3.18. Responder, em conjunto com a Diretora Administrativa do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, pelo controle patrimonial com planilhas e relatórios de todos os bens móveis e equipamentos;

7.3.19. Zelar e responder pela guarda de toda a documentação legal e obrigatória de natureza contábil e financeira do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, bem como, do backup das operações realizadas em microcomputadores, conforme programas de informática específicos de uso do setor;

7.3.20. Promover a apropriação contábil das receitas da entidade, através dos recebimentos feitos pela rede bancária, realizando as devidas conciliações e controles internos;

7.3.21. Elaborar juntamente com a Secretaria Executiva, o orçamento do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

7.3.22. Propor à Diretoria as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira, contábil e patrimonial.

7.3.23. Fiscalizar e informar, mensalmente, a Diretoria sobre a execução orçamentária;

7.3.24. Proceder no lançamento e baixa de notas de empenho de compras realizadas no sistema de informática correspondente, bem como aperfeiçoar todos os atos necessários para o desiderato da finalidade a que se propõe este tipo de controle de gastos públicos;

7.3.25. Atender todos os prazos estipulados pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba referentes a resoluções e procedimentos na área de atuação;

7.3.26. Outras atribuições não especificadas, mas que fazem parte da área contábil,

financeira e departamento pessoal.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Para dar início ao presente processo administrativo, o CPAAVP procedeu o levantamento da média da contratação do serviço, junto a plataforma de pesquisa de preço do Governo federal (PAINEL DE PREÇOS) obtendo Aa média do valor para contratação;

8.2. - Os parâmetros utilizados para as pesquisas de preços foi conforme inciso I, artigo 23 da lei 14.133-2021.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Mês	12	R\$ 2.845,25	R\$ 34.143,00

8.3. O valor máximo admitido para esta contratação o que consta na tabela acima, obtido por levantamento de pesquisa no site do Governo federal (PAINEL DE PREÇOS). Totalizando um valor global estimado de **R\$ 34.143,00** (trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais).

8.4. Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

9. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

9.1. Conforme o inciso 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CPAAVP.

9.2. A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na Sede do Consórcio

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – CEP: 12.245-902- Centro
São José Dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no horário das **08:30hrs às 11:30hrs e das 14:00hrs às 17:00hrs** em dias úteis ou enviadas pelo e-mail: compras@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, até a data e horário limite.

9.3. A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas encerrará **no dia 15/03/2024 às 24h00 min.** após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o CPAAVP garanta o andamento do processo de contratação.

9.4. A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

10. DOS CRITERIOS DE JUÍGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1. O critério de julgamento será de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis.

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do CPAAVP.

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

10.2.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2.021.

10.2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa/pessoa física a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

PESSOA JURÍDICA

12.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade fiscal quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

12.2. Da Habilitação Jurídica.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Qualificação Técnica.

12.3.1. Qualificação técnico operacional.

a) Comprovação para aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado no mínimo 1 (um), emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

12.3.2. Qualificação técnico profissional.

12.3.2.1 A proponente deverá apresentar, referente aos profissionais acima mencionados que irão atuar junto à administração:

a) Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente Conselho Regional de Contabilidade — CRC).

12.3.2.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade dos documentos o Agente de Contratação, poderá promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade dos documentos de Capacidade Técnica em questão, e:

- a) Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- b) - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

12.4. Declaração.

- a) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13. DA ORGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentaria.

- a) 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviço de Consultoria

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações do (a) CONTRATADO (A) são as discriminadas na minuta contratual, parte integrante deste processo independente de sua transcrição.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações do (a) CONTRATADO (A) são as discriminadas na minuta contratual, parte integrante deste processo independente de sua transcrição.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 -A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, má ocorrência desta, não replica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade como Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 -O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras para pagamentos serão as estipuladas conforme lei federal 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

17. 1.2 - Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se foro caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

17.1.3. O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor

apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do CPAAVP, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

17.1.4 - O pagamento será e efetuado através de Transferência Bancária e ou pagamento de boleto bancário.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 -É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

20. DAS SANÇÕES

20.1 - Nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

- h) Praticar o ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O procedimento encontra-se divulgado no Site eletrônico do Consócio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, <https://www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br>. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
21. 1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 21.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 21.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 21.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.5. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quais quer fornecedores interessados (procedimento deserto)

21.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia par afins de habilitações classificação.

21.9. As normas disciplinadoras deste Instrumento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21. 10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21. 11. Em caso de divergência entre disposições deste Instrumento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecera as deste Instrumento. 21.12. Poderão CPAAVP revogar o presente Instrumento de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21. 13. O CPAAVP devera anular o presente Instrumento de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.14. A anulação do Instrumento de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art.71 da Lei Federal Nº 14.133-2021.

21.15. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CPAAVP.

21.16. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no Art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Campos - 06 de março de 2023.

Roberto Caetano da Silva Junior
Analista em Gestão - Administração
Consórcio Pública Agência Ambiental o Vale do Paraíba